



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0372/2025

Pregão nº 495/2024 - HEMOES
Processo nº 2024-7XJ3S
COMPRASGOV: Nº 90495/2024
UASG: 925120
ID CidadES nº 2024.500E0500019.02.0459

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.080.605/0001-96**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, com sede na Av. Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-360, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE-FES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.893.466/0001-40**, representado legalmente conforme Portaria nº 003-R, de 12/02/2015, publicado no DIOES do dia 13/02/2015, por sua Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde, **Sra. CAROLINA MARCONDES REZENDE SANCHES**, designada pelo Decreto Estadual nº 1953-S, DE 01/10/2024, e publicado no DIOES de 02/10/2024, e a Representante Legal do HEMOES, **Sra. MARCELA GONÇALVES MURAD** nomeada pelo Decreto 477-S de 08/04/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – BOLSA PARA COLETA E FRACIONAMENTO DE SANGUE COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**, sob nº. **495/2024**, conforme processo E-DOCS nº **2024- 7XJ3S**, RESOLVE registrar os preços das empresas: **JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.972.087/0001-50**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 999 Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.095-000, E-MAIL: telemkt@jpfarma.com.br; Telefone: (16) 3512-3500 ramal: 3201, neste ato representado por seu(u) representante legal **Sr. ANDRÉ ALI MERE**, Presidente-Executivo, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – BOLSA PARA COLETA E FRACIONAMENTO DE SANGUE COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **495/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

GRUPO 01 – 7 ITENS								
ITEM	CÓD. SIGA	CÓD. CATMAT	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÁXIMA	VR UNIT. POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	234484	368142		BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE , PROCESSAMENTO E TRANSFUSÃO DE SANGUE, ESTERIL, APIROGENICA E ATOXICA, CONSTANDO DE UM CONJUNTO FORMADO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS; AGULHA: BISEL TRIFACETADO COM ANGULO E CORTES PERFEITOS. CANULA METALICA, OCA, SILICONIZADA E RIGIDAMENTE POLIDA. CANHAO ACHATADO DE FACIL MANIPULACAO. PROTETOR TRANSLUCIDO E LACRE DE SEGURANCA INVIOUAVEL. CALIBRE 16G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME NR 32. TUBO COLETOR: CONFECCIONADO DE PLASTICO TRANSPARENTE, NAO ADERENTE, FLEXIVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO COM BOA CAPACIDADE DE FLUXO, CONTENDO NUMERACAO DE REGISTRO E ACOMPANHADO DE PINCA CLAMPE, ACOPLADO DE UM SISTEMA DE COLETA DE AMOSTRA PARA TESTE SOROLOGICO E IMUNOHEMATOLOGICO, TIPO BOLSA CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE PRODUZIDA EM PVC/DEHP ATOXICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE COLETA DE 40 ML, SEM ANTICOAGULANTE, CONECTADO A UM ADAPTADOR COM AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, O ADAPTADOR E A AGULHA DEVEM VIR CONECTADOS A BOLSA,	UNID	30.000	R\$ 35,0000	R\$ 1.050.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO

				<p>NAO SENDO NECESSARIO NENHUM PROCEDIMENTO DE MONTAGEM POR PARTE DO USUARIO. BOLSA PRINCIPAL: CAPACIDADE DE 450 +/- 45 ML. ANTICOAGULANTE (CPDA-1) 63 ML, FORMATO DOS CANTOS ARREDONDADOS EVITANDO RETENCAO DO CONTEUDO E PERMITINDO A TRANSFERENCIA DOS COMPONENTES DE FORMA SEGURA DURANTE O PROCEDIMENTO DE TRANSFUSAO. BORDAS LATERAIS CURTAS COM ALCAS QUE PERMITAM A FIXACAO DO TUBO COLETOR. ALCA DE SUSTENTACAO NA BASE QUE PERMITA A FIXACAO NO SUPORTE PARA TRANSFUSAO, ASSEGURANDO A ESTABILIDADE DA BOLSA, RESISTENTE, SEM EVIDENCIAS DE VAZAMENTO QUANDO CENTRIFUGADA A 5.000G DURANTE 30 MINUTOS A 4°C. DUAS SAIDAS PARA INFUSAO REVESTIDAS COM PROTETOR QUE IMPECA A PERFURACAO DA BOLSA QUANDO DA INTRODUCAO DO PENETRADOR DO EQUIPO, COM MEMBRANA DE SEGURANCA INTERNA E OPERCULO EXTERNO DE FACIL REMOCAO. LACRE DE SEGURANCA PARA TRANSFERENCIA (BRAKE OFF) DOTADO DE SISTEMA PRÁTICO E DE FÁCIL ROMPIMENTO. BOLSA SATELITE: CAPACIDADE PARA 200 A 500 ML DE PLASMA, CONFECCIONADA DE PLASTICO RESISTENTE AO CONGELAMENTO A -80°C E AO POSTERIOR DESCONGELAMENTO A 37°C. BORDAS LATERAIS SUFICIENTEMENTE CURTAS PARA EVITAR RUPTURA DA BOLSA OU QUEBRA DURANTE O ARMAZENAMENTO A -30°C. DESIGN DA BOLSA E ROTULO IGUAL À BOLSA PRINCIPAL. ROTULO: EM PORTUGUES, TERMOADERIDO AO PLASTICO, COM AS SEGUINTE INFORMACOES TECNICAS: IDENTIFICACAO DO MATERIAL PLASTICO, TIPO E CAPACIDADE DA BOLSA, ANTICOAGULANTE, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO/REFERÊNCIA. ESPACO PARA CODIFICACAO DOS DADOS DA COLETA E FIXACAO DAS ETIQUETAS E IDENTIFICACAO DO COMPONENTE, VOLUME APROXIMADO, FORMA DE ESTOCAGEM E GRUPO ABO/RH E RESULTADOS SOROLOGICOS. ATENDER ESPECIFICACOES DA LEGISLACAO VIGENTE. TUBOS DE TRANSFERENCIA: DEVERAO SER DE FACIL SELAGEM, RESISTENTES, FLEXIVEIS E CONTER NUMERACAO DE REGISTRO. EMBALAGEM: INDIVIDUAL TRANSPARENTE, QUE GARANTA O PRAZO DE VALIDADE / ESTABILIDADE DAS BOLSAS MESMO QUE ESTOCADAS INDIVIDUALMENTE, PERMITINDO A FACIL IDENTIFICACAO DO PRODUTO. ACONDICIONAMENTO SEM EMARANHADO DOS TUBOS E PREGAS NAS BOLSAS. ABERTURA QUE PERMITA REMOCAO FACIL E RAPIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.</p> <p>MARCA: JP FABRICANTE: JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A PROCEDÊNCIA: BRASIL</p>				
02	234485	370570		<p>BOLSA TRIPLA PARA COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO E TRANSFUSAO DE SANGUE, ESTERIL, APIROGENICA E ATOXICA, CONSTANDO DE UM CONJUNTO FORMADO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS: AGULHA: BISEL TRIFACETADO COM</p>	UNID	65.000	R\$ 44,0000	R\$ 2.860.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO

				<p>ANGULO E CORTES PERFEITOS. CANULA METALICA, OCA, SILICONIZADA E RIGIDAMENTE POLIDA. CANHAO ACHATADO DE FACIL MANIPULACAO. PROTETOR TRANSLUCIDO E LACRE DE SEGURANCA INVIOLEVEL. CALIBRE 16G. SISTEMA DE PROTECAO CONTRA ACIDENTES CONFORME NR 32. TUBO COLETOR: CONFECCIONADO DE PLASTICO TRANSPARENTE, NAO ADERENTE, FLEXIVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO COM BOA CAPACIDADE DE FLUXO, CONTENDO NUMERACAO DE REGISTRO E ACOMPANHADO DE PINCA CLAMPE, ACOPLADO DE UM SISTEMA DE COLETA DE AMOSTRA PARA TESTE SOROLOGICO E IMUNOHEMATOLOGICO, TIPO BOLSA CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE PRODUZIDA EM PVC/DEHP ATOXICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE COLETA DE 40 ML, SEM ANTICOAGULANTE, CONECTADO A UM ADAPTADOR COM AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, O ADAPTADOR E A AGULHA DEVEM VIR CONECTADOS A BOLSA, NAO SENDO NECESSARIO NENHUM PROCEDIMENTO DE MONTAGEM POR PARTE DO USUARIO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA CONFORME NR 32. BOLSA PRINCIPAL: CAPACIDADE PARA 450 +/- 45 ML DE SANGUE TOTAL, COM ANTICOAGULANTE (CPDA-1) 63 ML. FORMATO DOS CANTOS ARREDONDADOS EVITANDO RETENCAO DO CONTEUDO E PERMITINDO A TRANSFERENCIA DOS COMPONENTES DE FORMA SEGURA DURANTE O PROCESSAMENTO. BORDAS LATERAIS CURTAS COM ALCAS QUE PERMITAM A FIXACAO DO TUBO COLETOR. ALCA DE SUSTENTACAO NA BASE QUE PERMITA A FIXACAO NO SUPORTE PARA TRANSFUSAO, ASSEGUANDO A ESTABILIDADE DA BOLSA, RESISTENTE, SEM EVIDENCIA DE VAZAMENTO QUANDO CENTRIFUGADA A 5.000G DURANTE 30 MINUTOS A 4°C. DUAS SAIDAS PARA INFUSAO REVESTIDAS COM PROTETOR QUE IMPECA A PERFURACAO DA BOLSA QUANDO DA INTRODUCAO DO PENETRADOR DO EQUIPO, COM MEMBRANA DE SEGURANCA INTERNA E OPERCULO EXTERNO DE FACIL REMOCAO. LACRE DE SEGURANCA PARA TRANSFERENCIA (BRAKE OFF) DOTADO DE SISTEMA PRÁTICO E DE FÁCIL ROMPIMENTO. UMA BOLSA SATELITE PARA PRESERVAÇÃO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS COM DESIGN E ROTULO IGUAL À BOLSA PRINCIPAL, PARA ARMAZENAMENTO DE PLAQUETAS DURANTE 05 (CINCO) DIAS, CONFECCIONADA EM PLASTICO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, CAPAZ DE MANTER O PH DOS CONCENTRADOS DE PLAQUETAS ACIMA DE 6,0 DURANTE 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS, NAO PERMITINDO A FORMACAO DE AGREGADOS PLAQUETARIOS DURANTE O PERIODO DE ARMAZENAMENTO QUANDO MANTIDOS SOB CONSTANTE AGITACAO. A CONTAGEM DE PLAQUETAS FINAL NAO PODE SER INFERIOR A 20% DA CONTAGEM INICIAL. UMA BOLSA SATELITE COM CAPACIDADE PARA 200 A 500ML PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA OU CRIOPRECIPITADO. CONFECCIONADA DE PLASTICO RESISTENTE AO CONGELAMENTO A - 80°C E AO POSTERIOR</p>			
--	--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO

				<p>DESCONGELAMENTO A 37°C. BORDAS LATERAIS SUFICIENTEMENTE CURTAS PARA EVITAR RUPTURA DA BOLSA OU QUEBRA DURANTE O ARMAZENAMENTO A -30°C. DESIGN DA BOLSA E ROTULO IGUAL À BOLSA PRINCIPAL. ROTULO: EM PORTUGUES, TERMO ADERIDO AO PLASTICO, COM AS SEGUINTE INFORMACOES TÉCNICAS: IDENTIFICACAO DO MATERIAL PLASTICO, TIPO E CAPACIDADE DA BOLSA, ANTICOAGULANTE, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO/REFERÊNCIA. ESPACO PARA CODIFICACAO DOS DADOS DA COLETA E FIXACAO DAS ETIQUETAS E IDENTIFICACAO DO COMPONENTE, VOLUME APROXIMADO, FORMA DE ESTOCAGEM E GRUPO ABO/RH E RESULTADOS SOROLOGICOS. ATENDER ESPECIFICACOES DA LEGISLACAO VIGENTE. TUBOS DE TRANSFERENCIA: DEVERAO CONTER NUMERACAO DE REGISTRO, SER DE FACIL SELAGEM, RESISTENTES E FLEXIVEIS. EMBALAGEM: INDIVIDUAL TRANSPARENTE, QUE GARANTA O PRAZO DE VALIDADE / ESTABILIDADE DAS BOLSAS MESMO QUE ESTOCADAS INDIVIDUALMENTE, PERMITINDO A FACIL IDENTIFICACAO DO PRODUTO. ACONDICIONAMENTO SEM EMARANHADO DOS TUBOS E PREGAS NAS BOLSAS. ABERTURA QUE PERMITA REMOCAO FACIL E RAPIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.</p> <p>MARCA: JP FABRICANTE: JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A PROCEDÊNCIA: BRASIL</p>				
03	263379	367304		<p>BOLSA COM FILTRO DE REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS EM CONCENTRADOS DE HEMÁCIAS IN LINE (ACOPLADO) PARA COLETA DE SANGUE, CPD/SAG-M, PELA METODOLOGIA DO PLASMA RICO EM PLAQUETAS - PRP (CONCENTRADO DE PLAQUETAS, CONCENTRADO DE HEMÁCIAS DESLEUCOCITADO EM SOLUÇÃO ADITIVA E PLASMA) COM COLETOR DE AMOSTRAS E AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: ESTERIL E APIROGENICA; AGULHA 16G COM BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE PROTECAO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, DE ACORDO COM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA ACIDENTES CONFORME NR32, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURACAO OU FORMACAO DE AEROSSOIS, O DISPOSITIVO E LEVE, DE FORMA A NAO TRACIONAR O TUBO DE COLETA; BOLSA PRINCIPAL COM SAIDAS SUPERIORES, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO E PLASTIFICANTE DI-2-HEXILFTALATO (DEHP) OU TRI-2-EXTIL-TRIMELITATO (TOTM), CAPACIDADE PARA COLETAR 450 ML +/- 45 ML DE SANGUE, CONTENDO ANTICOAGULANTE CPD (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE); COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS E COM ORIFICIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSARIOS PARA ADAPTACAO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO. LACRE DE SEGURANCA PARA TRANSFERENCIA (BRAKE OFF) DOTADO DE SISTEMA PRÁTICO E DE FÁCIL ROMPIMENTO. UMA BOLSA SATELITE COM CAPACIDADE PARA 500 ML, CONTENDO 100 ML DE SOLUCAO PRESERVANTE DE HEMACIAS SAG-M</p>	UNID	52.000	R\$ 90,0000	R\$ 4.680.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO

				<p>(SALINA, ADENINA, GLICOSE, MANITOL) INTERLIGADA A BOLSA PRINCIPAL NA PORÇÃO SUPERIOR ATRAVES DE UM TUBO DE TRANSFERENCIA, BOLSA PRINCIPAL ESTA INTERLIGADA TAMBEM A OUTRA BOLSA SATELITE NA PORÇÃO SUPERIOR COM CAPACIDADE PARA 200 A 500 ML CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO E PLASTIFICANTE DI-2-ETIL-HEXILFTALATO (DEHP), RESISTENTE A CENTRIFUGACAO (5.000 G POR 30 MINUTOS), CONGELAMENTO A -80°C E AO POSTERIOR DESCONGELAMENTO A 37°C. UMA BOLSA SATELITE PARA PRESERVAÇÃO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS LIGADA A BOLSA PRINCIPAL NA PORÇÃO SUPERIOR COM DESIGN E ROTULO IGUAL À BOLSA PRINCIPAL, PARA ARMAZENAMENTO DE PLAQUETAS DURANTE 05 (CINCO) DIAS, CONFECCIONADA EM PLASTICO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, CAPAZ DE MANTER O PH DOS CONCENTRADOS DE PLAQUETAS ACIMA DE 6,0 DURANTE 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS, NAO PERMITINDO A FORMACAO DE AGREGADOS PLAQUETARIOS DURANTE O PERIODO DE ARMAZENAMENTO QUANDO MANTIDOS SOB CONSTANTE AGITACAO. A CONTAGEM DE PLAQUETAS FINAL NAO PODE SER INFERIOR A 20% DA CONTAGEM INICIAL. SEGMENTO DE COLETA COM COMPRIMENTO EM TORNO DE 150 CM. TODOS OS TUBOS SAO COMPATIVES COM EQUIPAMENTO DE CONEXAO ESTERIL DE TUBOS DE PVC. ROTULO: EM PORTUGUES, TERMO ADERIDO AO PLASTICO, COM AS SEGUINTE INFORMACOES TÉCNICAS: IDENTIFICACAO DO MATERIAL PLASTICO, TIPO E CAPACIDADE DA BOLSA, ANTICOAGULANTE, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO/REFERÊNCIA. ESPACO PARA CODIFICACAO DOS DADOS DA COLETA E FIXACAO DAS ETIQUETAS E IDENTIFICACAO DO COMPONENTE, VOLUME APROXIMADO, FORMA DE ESTOCAGEM E GRUPO ABO/RH E RESULTADOS SOROLOGICOS. ATENDER ESPECIFICACOES DA LEGISLACAO VIGENTE. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA IMPERMEAVEL E PASTEURIZADA. DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI-BOLSA COM CAPACIDADE EM TORNO DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS A VACUO. AS INSTRUCOES DE USO E ROTULAGEM ESTAO EM PORTUGUES E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TECNICOS VIGENTES DO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.</p> <p>MARCA: JP FABRICANTE: JP INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A PROCEDÊNCIA: BRASIL</p>				
04	93579	_____	451521	<p>SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: HOMOGEINEIZADOR DE BOLSA DE SANGUE. REGISTRO MS: 10227189010 MARCA: JP FABRICANTE: OLIDEF CZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES PROCEDÊNCIA: BRASIL</p>	MENSAL	12	R\$ 20.340,0000	R\$ 244.080,00
05	93580	_____	451521	<p>SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: SELADORA AUTOMÁTICA DE BANCADA PARA BOLSA DE SANGUE.</p>	MENSAL	12	R\$ 2.732,0000	R\$ 32.784,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO

				REGISTRO MS: 10227189015 MARCA: JP FABRICANTE: OLIDEF CZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES				
06	93581	_____	451521	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: SELADORA DE TUBOS PORTATIL PARA BANCO DE SANGUE. REGISTRO MS: 10227180041 MARCA: JP FABRICANTE: OLIDEF CZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES PROCEDÊNCIA: BRASIL	MENSAL	12	R\$ 18.216,0000	R\$ 218.592,00
07	93582	_____	451521	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: EQUIPAMENTO COM SISTEMA AUTOMATICO PARA PREPARACAO DE HEMOCOMPONENTES. REGISTRO MS: 10227189018 MARCA: JP FABRICANTE: OLIDEF CZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES PROCEDÊNCIA: BRASIL	MENSAL	12	R\$ 16.800,0000	R\$ 201.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo "A"** desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**
- 3.2. **Não há** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 5.1.1. identificação da ARP de interesse;
- 5.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 5.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 5.1.4. dados de contato do requerente;
- 5.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e
- 5.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5 Dos limites para as adesões

5.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO**

5.5.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **5.5.1**

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA E CONTRATO DE LOCAÇÃO

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **6.1** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

6.1.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.

6.1.3 O contrato **de locação** decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.4 Na formalização do contrato de locação e da ordem de fornecimento deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item **6.2**. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item **6.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **10**.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.8.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **6.8** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

6.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9.2 Quando houver necessidade de aquisição dos insumos com preços registrados nesta Ata por algum dos órgãos e entidades participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até _____ dias úteis.

6.9.3 No momento da primeira convocação para aquisição de insumos, o licitante classificado em primeiro lugar também será convocado para assinar o contrato de locação, no mesmo prazo previsto no item 6.9.2.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **6.7**, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **6.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO

8.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

8.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

8.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

8.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

8.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

8.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

8.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

8.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

8.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item **8.1.3**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

8.8 Excepcionalmente, na hipótese do item **8.6**, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

8.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

8.9.1 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do grupo, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

9.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

9.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

9.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

9.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

9.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da ARP;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO**

10.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese do item **10.1.4**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.4**.

10.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

10.4.1 por razões de interesse público; ou

10.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13 DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes.

Sra. CAROLINA MARCONDES REZENDE SANCHES
SUBSETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

Sra. MARCELA GONÇALVES MURAD
COORDENADOR GERAL - HEMOES
CONTRATANTE

Sr. ANDRÉ ALI MERE
JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços de Bem de Consumo – Bolsas para coleta de sangue com Locação de Equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é Bolsas para coleta de sangue para atender a demanda Hemorrede pública estadual, conforme especificações, requisitos e exigências descritos neste Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Bolsas para coleta de sangue de doadores, com locação de equipamentos necessários para a coleta do sangue total e separação dos hemocomponentes.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de Preços de Bem de Consumo – Bolsas para coleta de sangue com Locação de Equipamentos conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5354-R/2023, 5545-R/2023.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 9.287.056,00 (nove milhões duzentos e oitenta e sete mil e cinquenta e seis reais).
Prazo estipulado de vigência contratual:	Insumo: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado. O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados neste Termo de Referência e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos. Locação: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.
Informação Orçamentária:	- Insumos Programa de Trabalho: 10.302.0061.2720 – Manutenção da Rede de Sangue e Hemoderivados Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Locação Programa de Trabalho: 10.302.0061.2720 – Manutenção da Rede de Sangue e Hemoderivados Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	HEMOES - Hemocentro coordenador
Prazo estipulado para entrega do insumo, e entrega e instalação dos equipamentos:	Insumo: Entrega no HEMOES Coordenador (Vitória) 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Entrega e Instalação do Equipamentos: 30 (trinta) dias úteis a partir do início da Vigência Contratual no Hemoes Coordenador (Vitória), Unidade de Coleta da Serra e Unidade de Coleta Externa. Hemocentros regionais de Colatina, Linhares e São Mateus, o prazo para Entrega e Instalação do Equipamentos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos .
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Matrícula: 1557238 Luci Mara Emerich – Responsável pelo Setor de Fracionamento/HEMOES Contato: 27 – 3636-7916 – E-mail: hemoes.fracionamento@saude.es.gov.br
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão: 5.0 – 05/11/2024
Equipe: Fiscal / Gestor do Contrato	Gestor do contrato: Soraya Ferreira de Almeida Chefe de Núcleo Técnico do Hemoes; Fiscal do contrato: Luci Mara Emerich - Matrícula: 1557238 - Farmacêutica Bioquímica
Modo de Disputa:	ABERTO/FECHADO
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23	MENOR PREÇO POR GRUPOS DE ITENS
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	POR GRUPOS DE ITENS.
Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do Decreto 5352/23	SIM
Será permitido a Adesão	SIM
Será permitida a participação de Consórcio	NÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto será **Registro de Preços de Bem de Consumo – Bolsas para coleta de sangue com Locação de Equipamentos**, para atender às necessidades da hemorrede pública estadual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021), que deverá ser apêndice deste Termo de Referência.

4.2 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

5.1 Trata-se de aquisição a se fazer mediante Ata de Registro de Preço (ARP), através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro na lei 14.133/21.

5.2 A motivação pela escolha do ARP para este processo licitatório, se dá pelas características do objeto, não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente as flutuações dos números de doações de sangue, com a finalidade de possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando a competição oligopolista.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 – **Registro de Preços de Bem de Consumo – Bolsas para coleta de sangue com Locação de Equipamentos** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

GRUPO I – 7 ITENS							
ITEM	CÓD. SIGA	CÓD. CATMAT	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA
01	234484	368142	—	BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO E TRANSFUSAO DE SANGUE, ESTERIL, APIROGENICA E ATOXICA, CONSTANDO DE UM CONJUNTO FORMADO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS; AGULHA: BISEL TRIFACETADO COM ANGULO E CORTES PERFEITOS. CANULA METALICA, OCA, SILICONIZADA E RIGIDAMENTE POLIDA. CANHAO ACHATADO DE FACIL MANIPULACAO. PROTETOR TRANSLUCIDO E LACRE DE SEGURANCA INVIOVEL. CALIBRE 16G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME NR 32. TUBO COLETOR: CONFECCIONADO DE PLASTICO TRANSPARENTE, NAO ADERENTE, FLEXIVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO COM BOA CAPACIDADE DE FLUXO, CONTENDO NUMERACAO DE REGISTRO E ACOMPANHADO DE PINCA CLAMPE, ACOPLADO DE UM SISTEMA DE COLETA DE AMOSTRA PARA TESTE SOROLOGICO E IMUNOHEMATOLOGICO, TIPO BOLSA CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE PRODUZIDA EM PVC/DEHP ATOXICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE COLETA DE 40 ML, SEM ANTICOAGULANTE, CONECTADO A UM ADAPTADOR COM AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, O ADAPTADOR E A AGULHA DEVEM VIR CONECTADOS A BOLSA, NAO SENDO NECESSARIO NENHUM PROCEDIMENTO DE MONTAGEM POR PARTE DO USUARIO. BOLSA PRINCIPAL: CAPACIDADE DE 450 +/- 45 ML. ANTICOAGULANTE (CPDA-1) 63 ML, FORMATO DOS CANTOS ARREDONDADOS EVITANDO RETENCAO DO CONTEUDO E PERMITINDO A TRANSFERENCIA DOS COMPONENTES DE FORMA SEGURA DURANTE O PROCEDIMENTO DE TRANSFUSAO. BORDAS LATERAIS CURTAS COM ALCAS QUE PERMITAM A FIXACAO DO TUBO COLETOR. ALCA DE SUSTENTACAO NA BASE QUE PERMITA A FIXACAO NO SUPORTE PARA TRANSFUSAO, ASSEGURANDO A ESTABILIDADE DA BOLSA, RESISTENTE, SEM EVIDENCIAS DE VAZAMENTO QUANDO CENTRIFUGADA A 5.000G DURANTE 30 MINUTOS A 4°C. DUAS SAIDAS PARA INFUSAO REVESTIDAS COM PROTETOR QUE IMPECA A PERFURACAO DA BOLSA QUANDO DA INTRODUCAO DO PENETRADOR DO EQUIPO, COM MEMBRANA DE SEGURANCA INTERNA E OPERCULO EXTERNO DE FACIL REMOCAO. LACRE DE SEGURANCA PARA TRANSFERENCIA (BRAKE OFF) DOTADO DE SISTEMA PRÁTICO E DE FÁCIL ROMPIMENTO. BOLSA SATELITE: CAPACIDADE PARA 200 A 500 ML DE PLASMA, CONFECCIONADA DE PLASTICO RESISTENTE AO CONGELAMENTO A -80°C E AO POSTERIOR DESCONGELAMENTO A 37°C. BORDAS LATERAIS SUFICIENTEMENTE CURTAS PARA EVITAR RUPTURA DA BOLSA OU QUEBRA DURANTE O ARMAZENAMENTO A -	UNID	20.000	30.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO

				<p>30°C. DESIGN DA BOLSA E ROTULO IGUAL À BOLSA PRINCIPAL. ROTULO: EM PORTUGUES, TERMO ADERIDO AO PLASTICO, COM AS SEGUINTE INFORMACOES TECNICAS: IDENTIFICACAO DO MATERIAL PLASTICO, TIPO E CAPACIDADE DA BOLSA, ANTICOAGULANTE, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO/REFERÊNCIA. ESPAÇO PARA CODIFICACAO DOS DADOS DA COLETA E FIXACAO DAS ETIQUETAS E IDENTIFICACAO DO COMPONENTE, VOLUME APROXIMADO, FORMA DE ESTOCAGEM E GRUPO ABO/RH E RESULTADOS SOROLOGICOS. ATENDER ESPECIFICACOES DA LEGISLACAO VIGENTE. TUBOS DE TRANSFERENCIA: DEVERAO SER DE FACIL SELAGEM, RESISTENTES, FLEXIVEIS E CONTER NUMERACAO DE REGISTRO. EMBALAGEM: INDIVIDUAL TRANSPARENTE, QUE GARANTA O PRAZO DE VALIDADE / ESTABILIDADE DAS BOLSAS MESMO QUE ESTOCADAS INDIVIDUALMENTE, PERMITINDO A FACIL IDENTIFICACAO DO PRODUTO. ACONDICIONAMENTO SEM EMARANHADO DOS TUBOS E PREGAS NAS BOLSAS. ABERTURA QUE PERMITA REMOCAO FACIL E RAPIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.</p>			
02	234485	370570		<p>BOLSA TRIPLA PARA COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO E TRANSFUSAO DE SANGUE, ESTERIL, APIROGENICA E ATOXICA, CONSTANDO DE UM CONJUNTO FORMADO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS: AGULHA: BISEL TRIFACETADO COM ANGULO E CORTES PERFEITOS. CANULA METALICA, OCA, SILICONIZADA E RIGIDAMENTE POLIDA. CANHAO ACHATADO DE FACIL MANIPULACAO. PROTETOR TRANSLUCIDO E LACRE DE SEGURANCA INVIOLAVEL. CALIBRE 16G. SISTEMA DE PROTECAO CONTRA ACIDENTES CONFORME NR 32. TUBO COLETOR: CONFECCIONADO DE PLASTICO TRANSPARENTE, NAO ADERENTE, FLEXIVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO COM BOA CAPACIDADE DE FLUXO, CONTENDO NUMERACAO DE REGISTRO E ACOMPANHADO DE PINCA CLAMPE, ACOPLADO DE UM SISTEMA DE COLETA DE AMOSTRA PARA TESTE SOROLOGICO E IMUNOHEMATOLOGICO, TIPO BOLSA CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE PRODUZIDA EM PVC/DEHP ATOXICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE COLETA DE 40 ML, SEM ANTICOAGULANTE, CONECTADO A UM ADAPTADOR COM AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, O ADAPTADOR E A AGULHA DEVEM VIR CONECTADOS A BOLSA, NAO SENDO NECESSARIO NENHUM PROCEDIMENTO DE MONTAGEM POR PARTE DO USUARIO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA CONFORME NR 32. BOLSA PRINCIPAL: CAPACIDADE PARA 450 +/- 45 ML DE SANGUE TOTAL, COM ANTICOAGULANTE (CPDA-1) 63 ML. FORMATO DOS CANTOS ARREDONDADOS EVITANDO RETENCAO DO CONTEUDO E PERMITINDO A TRANSFERENCIA DOS COMPONENTES DE FORMA SEGURA DURANTE O PROCESSAMENTO. BORDAS LATERAIS CURTAS COM ALCAS QUE PERMITAM A FIXACAO DO TUBO COLETOR. ALCA DE SUSTENTACAO NA BASE QUE PERMITA A FIXACAO NO SUPORTE PARA TRANSFUSAO, ASSEGURANDO A ESTABILIDADE DA BOLSA, RESISTENTE, SEM EVIDENCIA DE VAZAMENTO QUANDO CENTRIFUGADA A 5.000G DURANTE 30 MINUTOS A 4°C. DUAS SAIDAS PARA INFUSAO REVESTIDAS COM PROTETOR QUE IMPECA A PERFURACAO DA BOLSA QUANDO DA INTRODUCAO DO PENETRADOR DO EQUIPO, COM MEMBRANA DE SEGURANCA INTERNA E OPERCULO EXTERNO DE FACIL REMOCAO. LACRE DE SEGURANCA PARA TRANSFERENCIA (BRAKE OFF) DOTADO DE SISTEMA PRÁTICO E DE FÁCIL ROMPIMENTO. UMA BOLSA SATELITE PARA PRESERVAÇÃO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS COM DESIGN E ROTULO IGUAL À BOLSA PRINCIPAL, PARA ARMAZENAMENTO DE PLAQUETAS DURANTE 05 (CINCO) DIAS, CONFECCIONADA EM PLASTICO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, CAPAZ DE MANTER O PH DOS CONCENTRADOS DE PLAQUETAS ACIMA DE 6,0 DURANTE 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS, NAO PERMITINDO A FORMACAO DE AGREGADOS PLAQUETARIOS DURANTE O PERIODO DE ARMAZENAMENTO QUANDO MANTIDOS SOB CONSTANTE AGITACAO. A CONTAGEM DE PLAQUETAS FINAL NAO PODE SER INFERIOR A 20% DA CONTAGEM INICIAL. UMA BOLSA SATELITE COM CAPACIDADE PARA 200 A 500ML PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA OU CRIOPRECIPITADO. CONFECCIONADA DE PLASTICO RESISTENTE AO CONGELAMENTO A -80°C E AO POSTERIOR DESCONGELAMENTO A 37°C. BORDAS LATERAIS SUFICIENTEMENTE CURTAS PARA EVITAR RUPTURA DA BOLSA OU QUEBRA DURANTE O ARMAZENAMENTO A -30°C. DESIGN DA BOLSA E ROTULO IGUAL À BOLSA PRINCIPAL. ROTULO: EM PORTUGUES, TERMO ADERIDO AO PLASTICO, COM AS SEGUINTE INFORMACOES TECNICAS: IDENTIFICACAO DO</p>	UNID	40.000	65.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO

				MATERIAL PLÁSTICO, TIPO E CAPACIDADE DA BOLSA, ANTICOAGULANTE, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO/REFERÊNCIA. ESPAÇO PARA CODIFICAÇÃO DOS DADOS DA COLETA E FIXAÇÃO DAS ETIQUETAS E IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE, VOLUME APROXIMADO, FORMA DE ESTOCAGEM E GRUPO ABO/RH E RESULTADOS SOROLÓGICOS. ATENDER ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. TUBOS DE TRANSFERÊNCIA: DEVERÃO CONTER NUMERAÇÃO DE REGISTRO, SER DE FÁCIL SELAGEM, RESISTENTES E FLEXÍVEIS. EMBALAGEM: INDIVIDUAL TRANSPARENTE, QUE GARANTA O PRAZO DE VALIDADE / ESTABILIDADE DAS BOLSAS MESMO QUE ESTOCADAS INDIVIDUALMENTE, PERMITINDO A FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. ACONDICIONAMENTO SEM EMARANHADO DOS TUBOS E PREGAS NAS BOLSAS. ABERTURA QUE PERMITA REMOÇÃO FÁCIL E RÁPIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.			
03	263379	367304	_____	BOLSA COM FILTRO DE REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS EM CONCENTRADOS DE HEMÁCIAS IN LINE (ACOPLADO) PARA COLETA DE SANGUE, CPD/SAG-M, PELA METODOLOGIA DO PLASMA RICO EM PLAQUETAS - PRP (CONCENTRADO DE PLAQUETAS, CONCENTRADO DE HEMÁCIAS DESLEUCOCITADO EM SOLUÇÃO ADITIVA E PLASMA) COM COLETOR DE AMOSTRAS E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESTERIL E APIROGÊNICA; AGULHA 16G COM BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, DE ACORDO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES CONFORME NR32, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, O DISPOSITIVO É LEVE, DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA; BOLSA PRINCIPAL COM SAÍDAS SUPERIORES, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO E PLASTIFICANTE DI-2-HEXILFTALATO (DEHP) OU TRI-2-ETIL-TRIMELITATO (TOTM), CAPACIDADE PARA COLETAR 450 ML +/- 45 ML DE SANGUE, CONTENDO ANTICOAGULANTE CPD (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE); COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS E COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO. LACRE DE SEGURANÇA PARA TRANSFERÊNCIA (BRAKE OFF) DOTADO DE SISTEMA PRÁTICO E DE FÁCIL ROMPIMENTO. UMA BOLSA SATELITE COM CAPACIDADE PARA 500 ML, CONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO PRESERVANTE DE HEMÁCIAS SAG-M (SALINA, ADENINA, GLICOSE, MANITOL) INTERLIGADA A BOLSA PRINCIPAL NA PORÇÃO SUPERIOR ATRAVÉS DE UM TUBO DE TRANSFERÊNCIA, BOLSA PRINCIPAL ESTA INTERLIGADA TAMBÉM A OUTRA BOLSA SATELITE NA PORÇÃO SUPERIOR COM CAPACIDADE PARA 200 A 500 ML CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO E PLASTIFICANTE DI-2-ETIL-HEXILFTALATO (DEHP), RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÃO (5.000 G POR 30 MINUTOS), CONGELAMENTO A -80°C E AO POSTERIOR DESCONGELAMENTO A 37°C. UMA BOLSA SATELITE PARA PRESERVAÇÃO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS LIGADA À BOLSA PRINCIPAL NA PORÇÃO SUPERIOR COM DESIGN E ROTULO IGUAL À BOLSA PRINCIPAL, PARA ARMAZENAMENTO DE PLAQUETAS DURANTE 05 (CINCO) DIAS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CAPAZ DE MANTER O PH DOS CONCENTRADOS DE PLAQUETAS ACIMA DE 6,0 DURANTE 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS, NÃO PERMITINDO A FORMAÇÃO DE AGREGADOS PLAQUETÁRIOS DURANTE O PERÍODO DE ARMAZENAMENTO QUANDO MANTIDOS SOB CONSTANTE AGITAÇÃO. A CONTAGEM DE PLAQUETAS FINAL NÃO PODE SER INFERIOR A 20% DA CONTAGEM INICIAL. SEGMENTO DE COLETA COM COMPRIMENTO EM TORNO DE 150 CM. TODOS OS TUBOS SÃO COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTERIL DE TUBOS DE PVC. ROTULO: EM PORTUGUÊS, TERMO ADERIDO AO PLÁSTICO, COM AS SEGUINTE INFORMACOES TÉCNICAS: IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO E CAPACIDADE DA BOLSA, ANTICOAGULANTE, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO/REFERÊNCIA. ESPAÇO PARA CODIFICAÇÃO DOS DADOS DA COLETA E FIXAÇÃO DAS ETIQUETAS E IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE, VOLUME APROXIMADO, FORMA DE ESTOCAGEM E GRUPO ABO/RH E RESULTADOS SOROLÓGICOS. ATENDER ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL E PASTEURIZADA. DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI-BOLSA COM CAPACIDADE EM TORNO DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS A VÁCUO. AS INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM ESTÃO EM PORTUGUÊS E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS	UNID	40.000	52.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO

				TECNICOS VIGENTES DO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.			
04	93579	—	451521	SERVICO; TITULO: LOCAÇAO; SUBTITULO: HOMOGENEIZADOR DE BOLSA DE SANGUE.	MENSAL	12	
05	93580	—	14206	SERVICO; TITULO: LOCAÇAO; SUBTITULO: SELADORA AUTOMÁTICA DE BANCADA PARA BOLSA DE SANGUE.	MENSAL	12	
06	93581	—	14206	SERVICO; TITULO: LOCAÇAO; SUBTITULO: SELADORA DE TUBOS PORTATIL PARA BANCO DE SANGUE.	MENSAL	12	
07	93582	—	14206	SERVICO; TITULO: LOCAÇAO; SUBTITULO: EQUIPAMENTO COM SISTEMA AUTOMATICO PARA PREPARACAO DE HEMOCOMPONENTES.	MENSAL	12	

6.2 - Os bens e serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem e serviço de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023 e alterações.

6.4 O serviço se enquadra na natureza contínua, pois se interrompidos podem comprometer a continuidade de atividades essenciais. A prestação do serviço (locação) é necessário para a utilização dos insumos, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário, considerando a entrega e utilização dos insumos.

6.5 O fornecimento da locação do equipamento estará condicionado ao estoque de insumos, de modo que caso o estoque de insumos se encerre o contrato de locação será interrompido.

6.6 - **Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.**

6.7 Especificação dos acessórios e equipamentos:

a) **Carro para transporte de sangue com placas resfriadoras dispostas em cestos:** Conforme recomendação da Portaria de Consolidação nº 5, de 3 de outubro de 2015, no que se refere as condições para transporte de sangue total, em ambientes cuja temperatura esteja entre 20 a 24°C. A placa com substância resfriadora deve ser capaz de resfriar as bolsas de sangue total, acondicionadas na placa imediatamente após a coleta, para a faixa de temperatura entre 20 e 24°C em até 3 horas, mantendo-as nesta faixa de temperatura por, no mínimo, mais 20 horas. Cada placa resfriadora deve ser capaz de resfriar no mínimo 6 (seis) bolsas de sangue total coletadas. Se o modelo de placa resfriadora oferecido não for capaz de acondicionar seis bolsas de sangue total, a contratada deverá fornecer número maior de resfriadores compensando a diferença.

b) **Carro de transporte de sangue total com caixa térmica e placas resfriadoras:** Conforme recomendação da Portaria de Consolidação nº 5, de 3 de outubro de 2015, no que se refere as condições para transporte de sangue total, deve ser composto por um carrinho de mão transportador ou caixa térmica com rodas e termômetro e ter capacidade para acomodar pelo menos 24 bolsas de sangue total. Em ambientes cuja temperatura esteja entre 20 a 24°C, a caixa de transporte com resfriador deve ser capaz de resfriar as bolsas de sangue total, que forem acondicionadas na placa imediatamente após a coleta, para a faixa de temperatura entre 20 e 24°C em até 3 horas, mantendo-as nesta faixa de temperatura por, no mínimo, mais 12 horas.

c) **Alicates de ordenha:** Uso ambidestro, leve e resistente. Possuir eixo, rolamento e rolete em aço inoxidável revestido de polipropileno.

d) **Homogeneizadores de coleta:** Homogeneizador com painel digital luminoso, com caracteres em torno de 1 cm (um centímetro), visor de cristal com apresentação simultânea do volume previamente selecionado, o volume que está sendo coletado, o tempo transcorrido de coleta, a data e hora da coleta. Possibilidade de pré seleção de volume e tempo de coleta, com dispositivo de interrupção de fluxo quando atingido o volume ou tempo selecionados. Alarme sonoro audível para a dinâmica de atendimento (alarme de término e irregularidade de fluxo de coleta) e visual. Tensão 110/220v. Acessórios: bateria recarregável com autonomia mínima de 12 (doze) horas para utilização do equipamento em coletas externas, memória interna com capacidade de armazenamento de no mínimo 900 doações, leitor a laser para código de barras, interface de comunicação sem fio, utilizando rádio frequência (sistema wireless) para transferência de dados. Deve possuir tecnologia que permita a integração de forma bidirecional e o interfaceamento com o sistema do ciclo do sangue utilizado no Hemoes na ocasião da instalação, bem como ser fornecida toda estrutura necessária para o interfaceamento entre os homogeneizadores, computadores e todos os acessórios necessários, em quantidade suficiente para o adequado funcionamento do interfaceamento bidirecional com o sistema do ciclo do sangue utilizado nas unidades do Hemoes (software, roteadores, computadores, conversores para comunicação entre computadores e homogeneizadores). Deverá ter tecnologia para funcionamento em rede de no mínimo 20 (vinte) equipamentos conectados a um microcomputador da família PC-Intel, transmitindo arquivos texto (ASC II) com as informações e layout definidas pelo Hemoes, sem necessidade de troca de placa ou de processador (processador já incluso). Entrada de dados via teclado e leitor a laser de código de barras dos dados da coleta (número da amostra com no mínimo 16 (dezesseis) dígitos, código do operador, data, hora de início e término, intercorrências, etc.). Deve permitir a configuração para todos os tipos de bolsa de sangue utilizados no Hemoes com possibilidade de alternar o tipo de bolsa (dupla ou tripla ou quádrupla) a ser utilizada durante o expediente, pelo técnico em enfermagem (operador). Deverão ser entregues leitores de código de barras em quantidade necessária ao adequado funcionamento do interfaceamento bidirecional, e devem atender às seguintes especificações mínimas: fonte de luz de diodo a laser visível; taxa de 100 leituras por segundo (ou superior) em linha de leitura única; profundidade de campo de 0 a 20cm (ou superior); largura de campo de 150 mm (ou superior); resolução de leitura de 6 (ou inferior) a 12 mils (ou superior); capacidade de decodificação dos padrões Código 39, Intercalado 2 de 5, Código 128, CODE128; interface de Comunicação USB com cabo de 1,5 metro (ou superior); resistência a quedas de 1,5metro.

e) **Separadores automáticos:** Os separadores automáticos (ou extratores automáticos) deverão ser apropriados para a preparação dos hemocomponentes: Concentrado de Hemácias, Plasma Fresco Congelado, Crioprecipitado, Plaquetas pelas metodologias PRP, Camada leucoplaquetária (buffycoat single), pool de camada leucoplaquetária (pool de buffycoat) e desleucocitação inline de concentrado de hemácias. As implantações e validações de novos procedimentos nestas metodologias (inclusive as programações de centrifugação e extração) devem ser realizadas pela contratada. As validações devem estar concluídas e os relatórios emitidos pela contratada no prazo máximo de 100 dias corridos após assinatura do contrato. Os separadores automáticos devem ser capazes de separar e selar as bolsas dos componentes sanguíneos obtidos, tanto na parte superior quanto inferior. Os separadores automáticos devem ter balanças acopladas, preparadas para pesar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO

as bolsas dos componentes sanguíneos obtidos, com interfaceamento destes dados para o software. O software fornecido com os separadores automáticos deve permitir registro de, no mínimo, as seguintes informações: data e hora da extração, operador, número de identificação da doação, peso dos hemocomponentes produzidos, programa do extrator, identificação da centrífuga. Os separadores automáticos e homogeneizadores devem permitir interfaceamento bidirecional com o sistema de informática do ciclo do sangue em uso no momento da instalação no HEMOES. Durante avaliação técnica das amostras deverá ser demonstrado o adequado funcionamento do interfaceamento bidirecional com o sistema de informática do ciclo do sangue em uso no HEMOES.

Cada equipamento será contabilizado como um separador, mesmo que tenha capacidade para fracionar mais bolsas por vez.

f) **Seladora portátil:** Seladora de mão, com selagem rápida (em torno de 0,5 a 3,0 segundos. Bateria de lítio recarregável (bateria com capacidade para mais de 1000 selagens) e led para indicação do nível de bateria. O equipamento deve ser leve, no máximo 3 kg, e deve ligar instantaneamente sem a necessidade de espera para aquecimento, e com sistema de proteção contra superaquecimentos. Alimentação bivolt de aproximadamente 100 a 240 VAC/ 50- 60 Hz. Deve estar incluso gerador de radiofrequência, cabo coaxial NO MÍNIMO 1 m, alicate de selagem manual e carregador de bateria, maleta para transporte e manual do usuário.

g) **Seladoras de bancada:** Seladora automática dielétrica para tubo de PVC de bolsa de sangue com sistema de mandíbula fixa junto ao gabinete, capa (proteção) do cabeçote de selagem removível para limpeza, sistema de ajuste automático da espessura de solda independente do diâmetro do tubo. Após o processo de selagem, as duas porções do tubo devem ser facilmente separadas através do selo formado sem que o sangue no interior dos tubos extravase. Tensão de funcionamento: 127v / 60 hz.

6.8 Distribuição quantitativa dos equipamentos e instrumentos entre as unidades da hemorrede estadual

EQUIPAMENTO	SÃO MATEUS	COLATINA	LINHARES	SERRA	VITÓRIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	TOTAL
HOMOGEINIZADOR DE BOLSAS DE SANGUE	05	06	04	04	17	07	43
FRACIONADORAS AUTOMÁTICAS PARA PREPARACAO DE HEMOCOMPONENTES	02	03	02	00	05	03	15
SELADORA DE TUBOS PORTATIL PARA BANCO DE SANGUE.	04	06	03	03	19	07	42
SELADORA AUTOMÁTICA DE BANCADA PARA BOLSAS DE SANGUE.	01	02	01	00	04	01	9

Obs.: A empresa vencedora do Grupo 01 deverá fornecer sem custo: alicates de ordenha, placas resfriadoras com cestos e conjuntos de transporte de sangue total, que deverão ser entregues nas unidades do HEMOES que utilizarem seus produtos, segundo os quantitativos indicados na Tabela 1.

Cessão de acessórios:

EQUIPAMENTO	SÃO MATEUS	COLATINA	LINHARES	SERRA	VITÓRIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	TOTAL
MALETA DE TRANSPORTE PARA HOMOGENEIZADORES	04	00	00	00	06	00	10
ALICATE PARA ORDENHA	10	10	10	06	16	10	62
PLACAS DE RESFRIADORAS DISPOSTAS EM CESTOS	05	04	04	04	20	04	41
CARRINHO PARA PLACAS RESFRIADORAS DISPOSTAS EM CESTOS	01	01	01	00	04	01	08
CONJUNTO DE TRANSPORTE DE SANGUE TOTAL COM PLACAS RESFRIADORAS EM CAIXAS TÉRMICAS	03	00	00	02	04	00	09

6.9 - Justificativa de quantitativo:

6.9.1 Encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6.10 Os licitantes poderão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.2. A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

7.1.3. Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho - MT.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO

7.2 Da exigência, e critérios para análise, da Amostra

7.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.2.2 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) Grupo I – Item 01: 24 unidades
- b) Grupo I – Item 02: 24 unidades
- c) Grupo I – Item 03: 24 unidades
- d) A empresa também deverá instalar e demonstrar o funcionamento de pelo menos 02 homogeneizadores de bolsa de sangue, duas seladoras portáteis, uma seladora de bancada e dois equipamentos completos para separação automática de hemocomponentes (compressor, software, computador, leitor de código de barras e outros acessórios necessários ao adequado funcionamento), 04 placas de resfriamento e 4 cestos e 01 carrinho de transporte com caixa térmica e placa de resfriamento.
- e) As placas de resfriamento com os cestos serão validados em relação ao tempo de resfriamento da bolsa de sangue total entre 20 e 24°C em até 3 horas e o carrinho de transporte com caixa térmica e placa de resfriamento serão validados em relação ao tempo de resfriamento da bolsa de sangue total entre 20 e 24°C e tempo de conservação da temperatura entre 20 e 24°C do sangue total por 12 horas.

7.2.3 As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES, no prazo limite de **10 (dez) dias corridos**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.2.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.2.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.2.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.2.6.1 Grupo I – Itens 01, 02, 03:

É importante ressaltar que caso o material não seja aprovado nos itens de “a” a “k”, os demais testes relativos ao Controle de Qualidade dos hemocomponentes nem serão realizados e será emitido um parecer técnico desfavorável à empresa.

- a) Em relação à agulha: Proteção / Inviolabilidade; Bisel / corte trifacetado; desencape de agulha.
- b) Em relação a Equipe / Tubos de coleta e transferência / Macarrão: Tamanho do equipo: aproximadamente 150cm; Execução da Ordenha; Identificação dos equipos / tubos.
- c) Em relação ao Líquido anticoagulante: Ausência de corpos estranhos; Incolor e ausência de vazamentos.
- d) Em relação à Bolsa e coletor lateral de amostras: Facilidade de operacionalização; Segurança no manuseio; Adaptação aos tubos a vácuo.
- e) Em relação ao rótulo: resistência à centrifugação; boa aderência do rótulo original à bolsa plástica; adesão da etiqueta ao rótulo original; tamanho do rótulo adequado.
- f) Em relação ao plástico da bolsa: resistência à centrifugação; ausência de colapamento ou aderência da bolsa na caçapa ou extrator.
- g) Em relação ao Filtro inline: resistência a centrifugação e capacidade de alojar em apenas uma bipartição da caçapa.
- h) Em relação à Integridade da bolsa: ausência de perfuração; presença de fendas laterais; lacre entre as bolsas satélites.
- i) Outros: identificação dos tubos de transferência; praticidade do sistema para liberação de fluxo de plasma e/ou hemácias;
- j) Extratores: soldadura adequada dos tubos conectores após as extrações (resistência, integridade e tamanho).
- k) Extratores: balanças para todos hemocomponentes com pesagem e registro automático dos dados no software.
- l) Resistência da bolsa de plasma ao congelamento a -80°C (a oitenta graus centígrados negativos).
- m) Teste de hemólise < 0,8 % (ao final da validade do conc. de hemácias, em 90% das amostras analisadas).
- n) Extratores: software adequado a rotina, com registro das informações exigidas no edital, com interfaceamento bidirecional com o sistema de informática utilizado no HEMOES.

Grupo I – Item 01:

a) Hemoglobina em concentrado de hemácias CPDA1 > 45g/unidade e hematócrito de 65 a 80% (em 90% das amostras analisadas).

Grupo I – Item 02:

- a) Hemoglobina em concentrado de hemácias CPDA1 > 45g/unidade e hematócrito de 65 a 80% (em 90% das amostras analisadas).
- b) Contagem plaquetas $\geq 5,5 \times 10^{10}$ plaq/unid (em 90% das amostras de conc. plaquetas analisadas).
- c) pH em concentrados de plaquetas > 6,4 (ao final da validade do conc. de plaquetas, em 90% das amostras analisadas).
- d) Contagem residual de leucócitos em Concentrado de Plaquetas menor que 2×10^8 /unidade em 90% das amostras analisadas.

Grupo I – Item 03:

- a) Hemoglobina em concentrado de hemácias com camada leucoplaquetária removida > 43g/unidade e hematócrito de 50 a 70% (em 90% das amostras analisadas).
- b) Contagem plaquetas $\geq 5,5 \times 10^{10}$ plaq/unid (em 90% das amostras de conc. plaquetas analisadas).
- c) pH em concentrados de plaquetas > 6,4 (ao final da validade do conc. de plaquetas, em 90% das amostras analisadas).
- d) Contagem residual de leucócitos em concentrado de plaquetas menor que $0,5 \times 10^8$ /unidade em 90% das amostras analisadas.

7.2.7 Tais critérios são embasados pela Legislação Vigente que rege a Hemoterapia (RDC 34/2014 e PRC GM/MS 5/2017).

7.2.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO**

7.2.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.2.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **5 dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.2.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3 Participação de Empresas de Consórcio

7.3.1 **Não será admitida a participação de consórcios.** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

7.3.2 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

7.4 Matriz de alocação de riscos

7.4.1 Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

7.5 Subcontratação

7.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A decisão de não contratar visa fortalecer a responsabilidade direta pelos compromissos contratuais assegurando qualidade aos nossos hemocomponentes

7.6 Garantia de Execução Contratual

7.6.1 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.6.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a do contrato do valor total do contrato.

7.6.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.6.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.6.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.6.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6.7.

7.6.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.6.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.6.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.6.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pelo contratante, com correção monetária.

7.6.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.6.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO

7.6.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021). b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.6.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.6.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.6.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada. a) O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste termo de referência.

7.7 Do Treinamento

7.7.1 A empresa vencedora, em data agendada com o **SETOR DEMANDANTE**, deverá fornecer treinamento teórico e prático quanto aos kits/equipamentos/software. O treinamento deve ser ministrado por profissional qualificado que possua amplo conhecimento da utilização **dos equipamentos e bens**.

7.7.2 A empresa vencedora deve ministrar treinamento e reciclagem de todo o pessoal técnico que utilizará o(s) novo(s) equipamento(s), sem gerar ônus para a contratante.

7.8 Da Instalação

7.8.1 A CONTRATADA, deverá, por profissional qualificado, **INSTALAR O EQUIPAMENTO em 30 (trinta) dias úteis no Hemoes Coordenador (Vitória), Unidade de Coleta da Serra e Unidade de Coleta Externa A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP**. Para as demais unidades (Hemocentros regionais de Colatina, Linhares e São Mateus), o prazo será de **45(quarenta e cinco) dias** corridos, inclusive com interfaceamento, caso se aplique.

8 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições, de Entrega e Da Prestação de Serviços

8.1.1 O prazo de entrega dos **Insumos** será **20 (vinte) dias** corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e, a **Entrega e Instalação do Equipamentos** será **30 (trinta) dias** úteis na Grande Vitória e **45 dias** para Hemocentros regionais, contados a partir da publicação do contrato no PNCP.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **7 (sete) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 Do Local de Entrega e da Prestação de Serviços

8.2.1 O insumo deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, no **HEMOCENTRO COORDENADOR, Almoxarifado do HEMOES** – Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória/ES em dia de expediente, no horário de **09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00** horas.

8.2.2 Os serviços efetivamente prestados, a Nota Fiscal/Fatura, deverá ser apresentada posteriormente no As bolsas de coleta de sangue também devem ser entregues no **HEMOCENTRO COORDENADOR** – Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória/ES em dia de expediente, no horário de **09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00** horas.

8.2.3 Os serviços de instalação e interfaceamento dos equipamentos devem ser prestados nos endereços abaixo:

Demandante	Endereço
HEMOES COORDENADOR	Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas
UNIDADE DE COLETA EXTERNA	Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES.
HEMOCENTRO REGIONAL DE COLATINA	Rua Cassiano Castelo, s/nº, Centro, Colatina, ES - CEP 29700-060 – Tel.: (027) 3177 7930.
HEMOCENTRO REGIONAL DE SÃO MATEUS	Av. Othovarino Duarte Santos, s/nº, Parque Washington, Estrada de Guriri, KM 02 – Anexo ao Hospital Dr. Roberto Silveiras, São Mateus, ES - CEP 29930-000. - Tel.: (027) 3767 4135.
HEMOCENTRO REGIONAL DE LINHARES	Av. João Felipe Calmon, s/nº, Centro, Linhares, ES - CEP 29900-010 – Tel.: (027) 3171 4361.
UNIDADE DE COLETA DA SERRA	Av. Eudes Scherrer de Souza, s/n. Laranjeiras – Serra/ES – Cep.: 29.165-680.

8.3 Da Validade

8.3.1 Os insumos deverão ser entregues, com prazo de validade conforme seu registro, sendoque deverão possuir validade igual ou superior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO**

8.3.1.1 No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de **Carta de Comprometimento de Troca** referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A carta deverá ser empapel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE.

8.3.2 A contratada deverá substituir, em qualquer época, o insumo entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

8.3.3 Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Almojarifado.

8.3.3.1 Caso os produtos sejam devolvidos pelo Almojarifado, a substituição dos mesmos deverá ser realizada no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da comunicação ao fornecedor registrado.

8.3.3.1.1 A não substituição no prazo de **15 (quinze) dias** constitui motivo para cancelamento da atade Registro, conforme art. 28, do Decreto nº 11.462/2023, c/c. art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3.1.2 Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO E/OU REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por grupos de itens**.

9.1.2. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nesse Termo de Referência.

9.1.3. Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes.

9.1.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado.

9.2 Da Forma de Fornecimento e Regime de Execução

9.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade do contratante.

9.2.2 O fornecimento dos bens será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade do contratante.

9.2.3 O regime de execução da locação será **empreitada** por preço unitário.

9.2.4 A justificativa para adoção da referida forma se dá pois, esta forma é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

9.3- Das Exigências para fins de Habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Anexo "I-A"** deste Termo de Referência.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O **custo estimado total da contratação é de R\$ 9.287.056,00 (nove milhões duzentos e oitenta e sete mil e cinquenta e seis reais)**, conforme custos unitários constantes na tabela.

GRUPO 01 – 7 ITENS								
ITEM	CÓD. SIGA	CÓD. CATMAT	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÁXIMA	VR UNIT. POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	234484	368142		BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO E TRANSFUSAO DE SANGUE, ESTERIL, APIROGENICA E ATOXICA, CONSTANDO DE UM CONJUNTO FORMADO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS TECNICAS; AGULHA: BISEL TRIFACETADO COM ANGULO E CORTES PERFEITOS. CANULA METALICA, OCA, SILICONIZADA E RIGIDAMENTE POLIDA. CANHAO ACHATADO DE FACIL MANIPULACAO. PROTETOR TRANSLUCIDO E LACRE DE SEGURANCA INVIOLAVEL. CALIBRE 16G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME NR 32. TUBO COLETOR: CONFECCIONADO DE PLASTICO TRANSPARENTE, NAO ADERENTE, FLEXIVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO COM BOA CAPACIDADE DE FLUXO, CONTENDO NUMERACAO DE REGISTRO E ACOMPANHADO DE PINCA CLAMPE,	UNID	30.000	R\$ 35,0000	R\$ 1.050.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO

				<p>ACOPLADO DE UM SISTEMA DE COLETA DE AMOSTRA PARA TESTE SOROLOGICO E IMUNOHEMATOLOGICO, TIPO BOLSA CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE PRODUZIDA EM PVC/DEHP ATOXICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE COLETA DE 40 ML, SEM ANTICOAGULANTE, CONECTADO A UM ADAPTADOR COM AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, O ADAPTADOR E A AGULHA DEVEM VIR CONECTADOS A BOLSA, NAO SENDO NECESSARIO NENHUM PROCEDIMENTO DE MONTAGEM POR PARTE DO USUARIO. BOLSA PRINCIPAL: CAPACIDADE DE 450 +/- 45 ML. ANTICOAGULANTE (CPDA-1) 63 ML, FORMATO DOS CANTOS ARREDONDADOS EVITANDO RETENCAO DO CONTEUDO E PERMITINDO A TRANSFERENCIA DOS COMPONENTES DE FORMA SEGURA DURANTE O PROCEDIMENTO DE TRANSFUSAO. BORDAS LATERAIS CURTAS COM ALCAS QUE PERMITAM A FIXACAO DO TUBO COLETOR. ALCA DE SUSTENTACAO NA BASE QUE PERMITA A FIXACAO NO SUPORTE PARA TRANSFUSAO, ASSEGURANDO A ESTABILIDADE DA BOLSA, RESISTENTE, SEM EVIDENCIAS DE VAZAMENTO QUANDO CENTRIFUGADA A 5.000G DURANTE 30 MINUTOS A 4°C. DUAS SAIDAS PARA INFUSAO REVESTIDAS COM PROTETOR QUE IMPECA A PERFURACAO DA BOLSA QUANDO DA INTRODUCAO DO PENETRADOR DO EQUIPO, COM MEMBRANA DE SEGURANCA INTERNA E OPERCULO EXTERNO DE FACIL REMOCAO. LACRE DE SEGURANCA PARA TRANSFERENCIA (BRAKE OFF) DOTADO DE SISTEMA PRÁTICO E DE FÁCIL ROMPIMENTO. BOLSA SATELITE: CAPACIDADE PARA 200 A 500 ML DE PLASMA, CONFECCIONADA DE PLASTICO RESISTENTE AO CONGELAMENTO A -80°C E AO POSTERIOR DESCONGELAMENTO A 37°C. BORDAS LATERAIS SUFICIENTEMENTE CURTAS PARA EVITAR RUPTURA DA BOLSA OU QUEBRA DURANTE O ARMAZENAMENTO A -30°C. DESIGN DA BOLSA E ROTULO IGUAL À BOLSA PRINCIPAL. ROTULO: EM PORTUGUES, TERMOADERIDO AO PLASTICO, COM AS SEGUINTES INFORMACOES TECNICAS: IDENTIFICACAO DO MATERIAL PLASTICO, TIPO E CAPACIDADE DA BOLSA, ANTICOAGULANTE, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO/REFERÊNCIA. ESPACO PARA CODIFICACAO DOS DADOS DA COLETA E FIXACAO DAS ETIQUETAS E IDENTIFICACAO DO COMPONENTE, VOLUME APROXIMADO, FORMA DE ESTOCAGEM E GRUPO ABO/RH E RESULTADOS SOROLOGICOS. ATENDER ESPECIFICACOES DA LEGISLACAO VIGENTE. TUBOS DE TRANSFERENCIA: DEVERAO SER DE FACIL SELAGEM, RESISTENTES, FLEXIVEIS E CONTER NUMERACAO DE REGISTRO. EMBALAGEM: INDIVIDUAL TRANSPARENTE, QUE GARANTA O PRAZO DE VALIDADE / ESTABILIDADE DAS BOLSAS MESMO QUE ESTOCADAS INDIVIDUALMENTE, PERMITINDO A FACIL IDENTIFICACAO DO PRODUTO. ACONDICIONAMENTO SEM EMARANHADO DOS TUBOS E PREGAS NAS BOLSAS. ABERTURA QUE PERMITA REMOCAO FACIL E RAPIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO:</p>			
--	--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO

				UNIDADE. MARCA: JP FABRICANTE: JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A PROCEDÊNCIA: BRASIL				
02	234485	370570	—	BOLSA TRIPLA PARA COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO E TRANSFUSÃO DE SANGUE, ESTERIL, APIROGENICA E ATOXICA, CONSTANDO DE UM CONJUNTO FORMADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: AGULHA: BISEL TRIFACETADO COM ÂNGULO E CORTES PERFEITOS. CANULA METÁLICA, OCA, SILICONIZADA E RIGIDAMENTE POLIDA. CANHAO ACHATADO DE FÁCIL MANIPULAÇÃO. PROTETOR TRANSLUCIDO E LACRE DE SEGURANÇA INVIOVEL. CALIBRE 16G. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES CONFORME NR 32. TUBO COLETOR: CONFECCIONADO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, NÃO ADERENTE, FLEXÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO COM BOA CAPACIDADE DE FLUXO, CONTENDO NUMERAÇÃO DE REGISTRO E ACOMPANHADO DE PINÇA CLAMPE, ACOPLADO DE UM SISTEMA DE COLETA DE AMOSTRA PARA TESTE SOROLÓGICO E IMUNOHEMATOLÓGICO, TIPO BOLSA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE PRODUZIDA EM PVC/DEHP ATOXICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE COLETA DE 40 ML, SEM ANTICOAGULANTE, CONECTADO A UM ADAPTADOR COM AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, O ADAPTADOR E A AGULHA DEVEM VIR CONECTADOS A BOLSA, NÃO SENDO NECESSÁRIO NENHUM PROCEDIMENTO DE MONTAGEM POR PARTE DO USUÁRIO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32. BOLSA PRINCIPAL: CAPACIDADE PARA 450 +/- 45 ML DE SANGUE TOTAL, COM ANTICOAGULANTE (CPDA-1) 63 ML. FORMATO DOS CANTOS ARREDONDADOS EVITANDO RETENÇÃO DO CONTEÚDO E PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA DOS COMPONENTES DE FORMA SEGURA DURANTE O PROCESSAMENTO. BORDAS LATERAIS CURTAS COM ALCAS QUE PERMITAM A FIXAÇÃO DO TUBO COLETOR. ALÇA DE SUSTENTAÇÃO NA BASE QUE PERMITA A FIXAÇÃO NO SUPORTE PARA TRANSFUSÃO, ASSEGURANDO A ESTABILIDADE DA BOLSA, RESISTENTE, SEM EVIDÊNCIA DE VAZAMENTO QUANDO CENTRIFUGADA A 5.000G DURANTE 30 MINUTOS A 4°C. DUAS SAÍDAS PARA INFUSÃO REVESTIDAS COM PROTETOR QUE IMPEÇA A PERFURAÇÃO DA BOLSA QUANDO DA INTRODUÇÃO DO PENETRADOR DO EQUIPO, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA INTERNA E OPERCULO EXTERNO DE FÁCIL REMOÇÃO. LACRE DE SEGURANÇA PARA TRANSFERÊNCIA (BRAKE OFF) DOTADO DE SISTEMA PRÁTICO E DE FÁCIL ROMPIMENTO. UMA BOLSA SATELITE PARA PRESERVAÇÃO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS COM DESIGN E ROTULO IGUAL À BOLSA PRINCIPAL, PARA ARMAZENAMENTO DE PLAQUETAS DURANTE 05 (CINCO) DIAS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CAPAZ DE MANTER O PH DOS CONCENTRADOS DE PLAQUETAS ACIMA DE 6,0 DURANTE 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS, NÃO PERMITINDO A FORMAÇÃO DE AGREGADOS PLAQUETARIOS	UNID	65.000	R\$ 44,0000	R\$ 2.860.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO

				<p>DURANTE O PERÍODO DE ARMAZENAMENTO QUANDO MANTIDOS SOB CONSTANTE AGITACAO. A CONTAGEM DE PLAQUETAS FINAL NAO PODE SER INFERIOR A 20% DA CONTAGEM INICIAL. UMA BOLSA SATÉLITE COM CAPACIDADE PARA 200 A 500ML PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA OU CRIOPRECIPITADO. CONFECCIONADA DE PLASTICO RESISTENTE AO CONGELAMENTO A -80°C E AO POSTERIOR DESCONGELAMENTO A 37°C. BORDAS LATERAIS SUFICIENTEMENTE CURTAS PARA EVITAR RUPTURA DA BOLSA OU QUEBRA DURANTE O ARMAZENAMENTO A -30°C. DESIGN DA BOLSA E ROTULO IGUAL À BOLSA PRINCIPAL. ROTULO: EM PORTUGUES, TERMO ADERIDO AO PLASTICO, COM AS SEGUINTE INFORMACOES TÉCNICAS: IDENTIFICACAO DO MATERIAL PLASTICO, TIPO E CAPACIDADE DA BOLSA, ANTICOAGULANTE, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO/REFERÊNCIA. ESPACO PARA CODIFICACAO DOS DADOS DA COLETA E FIXACAO DAS ETIQUETAS E IDENTIFICACAO DO COMPONENTE, VOLUME APROXIMADO, FORMA DE ESTOCAGEM E GRUPO ABO/RH E RESULTADOS SOROLOGICOS. ATENDER ESPECIFICACOES DA LEGISLACAO VIGENTE. TUBOS DE TRANSFERENCIA: DEVERAO CONTER NUMERACAO DE REGISTRO, SER DE FACIL SELAGEM, RESISTENTES E FLEXIVEIS. EMBALAGEM: INDIVIDUAL TRANSPARENTE, QUE GARANTA O PRAZO DE VALIDADE / ESTABILIDADE DAS BOLSAS MESMO QUE ESTOCADAS INDIVIDUALMENTE, PERMITINDO A FACIL IDENTIFICACAO DO PRODUTO. ACONDICIONAMENTO SEM EMARANHADO DOS TUBOS E PREGAS NAS BOLSAS. ABERTURA QUE PERMITA REMOCAO FACIL E RAPIDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.</p> <p>MARCA: JP FABRICANTE: JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A PROCEDÊNCIA: BRASIL</p>				
03	263379	367304	_____	<p>BOLSA COM FILTRO DE REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS EM CONCENTRADOS DE HEMÁCIAS IN LINE (ACOPLADO) PARA COLETA DE SANGUE, CPD/SAG-M, PELA METODOLOGIA DO PLASMA RICO EM PLAQUETAS - PRP (CONCENTRADO DE PLAQUETAS, CONCENTRADO DE HEMÁCIAS DESLEUCOCITADO EM SOLUÇÃO ADITIVA E PLASMA) COM COLETOR DE AMOSTRAS E AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: ESTERIL E APIROGENICA; AGULHA 16G COM BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE PROTECAO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, DE ACORDO COM SISTEMA DE PROTECAO CONTRA ACIDENTES CONFORME NR32, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURACAO OU FORMACAO DE AEROSSOIS, O DISPOSITIVO E LEVE, DE FORMA A NAO TRACIONAR O TUBO DE COLETA; BOLSA PRINCIPAL COM SAIDAS SUPERIORES, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO E PLASTIFICANTE DI-2-HEXILFTALATO (DEHP) OU TRI-2-EXTIL-TRIMELITATO (TOTM), CAPACIDADE PARA COLETAR 450 ML +/- 45 ML DE SANGUE, CONTENDO ANTICOAGULANTE CPD (CITRATO,</p>	UNID	52.000	R\$ 90,0000	R\$ 4.680.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO

			<p>FOSFATO, DEXTROSE); COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS E COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO. LACRE DE SEGURANÇA PARA TRANSFERÊNCIA (BRAKE OFF) DOTADO DE SISTEMA PRÁTICO E DE FÁCIL ROMPIMENTO. UMA BOLSA SATELITE COM CAPACIDADE PARA 500 ML, CONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO PRESERVANTE DE HEMACIAS SAG-M (SALINA, ADENINA, GLICOSE, MANITOL) INTERLIGADA A BOLSA PRINCIPAL NA PORÇÃO SUPERIOR ATRAVÉS DE UM TUBO DE TRANSFERÊNCIA, BOLSA PRINCIPAL ESTA INTERLIGADA TAMBÉM A OUTRA BOLSA SATELITE NA PORÇÃO SUPERIOR COM CAPACIDADE PARA 200 A 500 ML CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO E PLASTIFICANTE DI-2-ETIL-HEXILFTALATO (DEHP), RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÃO (5.000 G POR 30 MINUTOS), CONGELAMENTO A -80°C E AO POSTERIOR DESCONGELAMENTO A 37°C. UMA BOLSA SATELITE PARA PRESERVAÇÃO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS LIGADA À BOLSA PRINCIPAL NA PORÇÃO SUPERIOR COM DESIGN E ROTULO IGUAL À BOLSA PRINCIPAL, PARA ARMAZENAMENTO DE PLAQUETAS DURANTE 05 (CINCO) DIAS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CAPAZ DE MANTER O PH DOS CONCENTRADOS DE PLAQUETAS ACIMA DE 6,0 DURANTE 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS, NÃO PERMITINDO A FORMAÇÃO DE AGREGADOS PLAQUETARIOS DURANTE O PERÍODO DE ARMAZENAMENTO QUANDO MANTIDOS SOB CONSTANTE AGITAÇÃO. A CONTAGEM DE PLAQUETAS FINAL NÃO PODE SER INFERIOR A 20% DA CONTAGEM INICIAL. SEGMENTO DE COLETA COM COMPRIMENTO EM TORNO DE 150 CM. TODOS OS TUBOS SÃO COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTERIL DE TUBOS DE PVC. ROTULO: EM PORTUGUES, TERMO ADERIDO AO PLÁSTICO, COM AS SEGUINTE INFORMACOES TÉCNICAS: IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO E CAPACIDADE DA BOLSA, ANTICOAGULANTE, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO/REFERÊNCIA. ESPAÇO PARA CODIFICAÇÃO DOS DADOS DA COLETA E FIXAÇÃO DAS ETIQUETAS E IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE, VOLUME APROXIMADO, FORMA DE ESTOCAGEM E GRUPO ABO/RH E RESULTADOS SOROLOGICOS. ATENDER ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL E PASTEURIZADA. DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE, COMPOSTO POR UMA MINI-BOLSA COM CAPACIDADE EM TORNO DE 40 ML E ADAPTADOR PARA TUBOS A VÁCUO. AS INSTRUÇÕES DE USO E ROTULAGEM ESTÃO EM PORTUGUES E DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.</p> <p>MARCA: JP FABRICANTE: JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A PROCEDÊNCIA: BRASIL</p>			
--	--	--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO

04	93579	_____	451521	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: HOMOGENIZADOR DE BOLSA DE SANGUE. REGISTRO MS: 10227189010 MARCA: JP FABRICANTE: OLIDEF CZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES PROCEDÊNCIA: BRASIL	MENSAL	12	R\$ 20.340,0000	R\$ 244.080,00
05	93580	_____	451521	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: SELADORA AUTOMÁTICA DE BANCADA PARA BOLSA DE SANGUE. REGISTRO MS: 10227189015 MARCA: JP FABRICANTE: OLIDEF CZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES PROCEDÊNCIA: BRASIL	MENSAL	12	R\$ 2.732,0000	R\$ 32.784,00
06	93581	_____	451521	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: SELADORA DE TUBOS PORTATIL PARA BANCO DE SANGUE. REGISTRO MS: 10227180041 MARCA: JP FABRICANTE: OLIDEF CZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES PROCEDÊNCIA: BRASIL	MENSAL	12	R\$ 18.216,0000	R\$ 218.592,00
07	93582	_____	451521	SERVICO; TITULO: LOCACAO; SUBTITULO: EQUIPAMENTO COM SISTEMA AUTOMATICO PARA PREPARACAO DE HEMOCOMPONENTES. REGISTRO MS: 10227189018 MARCA: JP FABRICANTE: OLIDEF CZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES PROCEDÊNCIA: BRASIL	MENSAL	12	R\$ 16.800,0000	R\$ 201.600,00

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício **2024**, serão as **discriminadas no Quadro Resumo acima**.

11.2 A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - GESTÃO DO CONTRATO E ATA

12.1 O contrato ou outro instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 5354-R e 5545-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme registro no Quadro Resumo, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

12.6 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

12.7 Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.7.1 Será garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro conforme previsto no Capítulo II, do Título VI, do Decreto Estadual 5354-R/2023. 12.8 Cancelamento dos preços registrados

12.8.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

- descumprir as condições da ARP;
- não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.
 - Na hipótese do item "d", caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO

d.2) O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens "a", "b" e "d".

12.8.2 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

13 VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATO, PRORROGAÇÃO

13.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado. O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados neste Termo de Referência e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.

13.2 O prazo de vigência da contratação da locação é de **12 (doze)** meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

13.4 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "**b**", "**c**" e "**d**" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "**e**", "**f**", "**g**" e "**h**" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "**b**", "**c**" e "**d**", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

d.1.1) O atraso superior a **90 (noventa)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "**e**" a "**h**" do subitem **14.1**, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.

d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "**c**" do subitem **14.1**, de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

d.4) Para infração descrita na alínea "**b**" do subitem **14.1**, a multa será de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

d.5) Para infrações descritas na alínea "**d**" do subitem **14.1**, a multa será de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

d.6) Para a infração descrita na alínea "**a**" do subitem **14.1**, a multa será de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4 As sanções previstas nas alíneas "**a**", "**b**" e "**c**" do item **14.2** não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO

- 14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
- 14.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 14.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 14.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem **14.2** será de **05 (cinco)** dias úteis e **15 (quinze)** dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;
- 14.8.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 14.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 14.15 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 14.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 14.17 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO

que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.1.8 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

15.1.9 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

15.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.13 Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do insumo por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

15.1.14 Substituir, sem ônus, qualquer equipamento locado, em caso de avaria por incêndio ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior.

16 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

16.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

16.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

16.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

16.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

16.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

16.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (IMR) E PAGAMENTO

17.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

17.1.1 Os bens ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

17.1.2 Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO

17.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

17.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de **20 (vinte) dias**.

17.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item **17.1.2**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de **5 (cinco) dias** úteis.

17.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 Nota fiscal

17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.2.1.1 o prazo de validade;
- 17.2.1.2 a data da emissão;
- 17.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 17.2.1.5 o valor a pagar; e
- 17.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

17.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

17.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4 Prazo de pagamento

17.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias** úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

17.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATO E CONVÊNIO**

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12)/100 \times ND/360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.5 Da Forma de pagamento

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Federal Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6 Instrumento de Medição de Resultados - IMR

17.6.1. Não será utilizado IMR nesta contratação considerando que o serviço de locação, considerando que o serviço de locação está condicionado a necessidade de utilização dos insumos. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no item 8.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAROLINA MARCONDES REZENDE SANCHES

SUBSECRETARIO ESTADO
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 03/04/2025 14:09:00 -03:00

MARCELA GONÇALVES MURAD

COORDENADOR GERAL DO HEMOCENTRO QCE-03
HEMOES - SESA - GOVES
assinado em 03/04/2025 14:25:35 -03:00

ANDRÉ ALI MERE

CIDADÃO
assinado em 04/04/2025 15:15:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/04/2025 12:33:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1NZPBZ>



Relatório Ata de Registro de Preços

Unidade Gerenciadora 925120 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/ES

Contratos.gov.br

INFORMAÇÕES DA ATA

Ata: nº 00372/2025	Última Atualização: 15/04/2025	Link da ata no PNCP: https://pncp.gov.br/app/atas/27080605000196/2024/456/1
Vigência de 16/04/2025 a 15/04/2026	Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ES	Unidade gerenciadora: 925120 - SES/ES
Valor Contratado: R\$ 9.287.056,00		

Fornecedor

55.972.087/0001-50 - JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – BOLSA PARA COLETA E FRACIONAMENTO DE SANGUE COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:

90495/2024

Modalidade da compra:

05 - Pregão

Data da assinatura:

04/04/2025

ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00001	BOLSA COLETORA DE HEMODERIVADOS, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO COLETA SANGUE, TIPO DUPLA, CAPACIDADE 300 ML, COMPOSIÇÃO TUBO DE COLETA, AGULHAS, OUTROS COMPONENTES COM CPDA-1, ADICIONAIS EM SISTEMA FECHADO, ESTERILIDADE ESTÉRIL,ATÓXICA,APIROGÊNICA	Sim	60000	60000	52053	Material	30.000,0000
00002	BOLSA COLETORA DE HEMODERIVADOS, MATERIAL PVC, TIPO USO P/ PLAQUETAS DE 5 DIAS , APLICAÇÃO COLETA SANGUE, TIPO TRIPLA, CAPACIDADE 450 ML, COMPOSIÇÃO TUBO DE COLETA, AGULHAS, PROTETOR, OUTROS COMPONENTES COM CPDA-1, ADICIONAIS EM SISTEMA FECHADO, COLETA AMOSTRA À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL,ATÓXICA,APIROGÊNICA	Sim	130000	130000	52075	Material	65.000,0000

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00003	CONJUNTO COLETA COMPONENTES SANGUE, APLICAÇÃO PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS E PLAQUETAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA CÂMARA SEPARAÇÃO, LINHA ASPIRAÇÃO, COMPONENTES BOLSA AMOSTRA, ARMAZENAMENTO DE CH E PLAQUETAS, OUTROS COMPONENTES BOLSAS DE TRANSFERÊNCIA E FILTRO LEUCODEPLETOR, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL	Sim	104000	104000	54512	Material	52.000,0000
00004	HOMOGENEIZADOR, APLICAÇÃO P/ COLETA DE SANGUE, TIPO AJUSTE AJUSTE DIGITAL MICROPROCESSADO, TIPO TIPO GANGORRA, CAPACIDADE 1 ATÉ 650 ML, COMPONENTES C/ FILTRO EM LINHA, CONTROLE DE FLUXO, COMPONENTES ADICIONAIS SELADORA, PRESILHA SEGURANÇA, TEMPORIZADOR, OUTROS COMPONENTES LEITORA CÓDIGO BARRAS E ALARME, ADICIONAL TECNOLOGIA SEM FIO	Sim	24	24	58542	Material	12,0000
00005	HOMOGENEIZADOR, APLICAÇÃO P/ COLETA DE SANGUE, TIPO AJUSTE AJUSTE DIGITAL MICROPROCESSADO, TIPO TIPO GANGORRA, CAPACIDADE 1 ATÉ 650 ML, COMPONENTES C/ FILTRO EM LINHA, CONTROLE DE FLUXO, COMPONENTES ADICIONAIS SELADORA, PRESILHA SEGURANÇA, TEMPORIZADOR, OUTROS COMPONENTES LEITORA CÓDIGO BARRAS E ALARME, ADICIONAL TECNOLOGIA SEM FIO	Sim	24	24	58542	Material	12,0000

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00006	HOMOGENEIZADOR, APLICAÇÃO P/ COLETA DE SANGUE, TIPO AJUSTE AJUSTE DIGITAL MICROPROCESSADO, TIPO TIPO GANGORRA, CAPACIDADE 1 ATÉ 650 ML, COMPONENTES C/ FILTRO EM LINHA, CONTROLE DE FLUXO, COMPONENTES ADICIONAIS SELADORA, PRESILHA SEGURANÇA, TEMPORIZADOR, OUTROS COMPONENTES LEITORA CÓDIGO BARRAS E ALARME, ADICIONAL TECNOLOGIA SEM FIO	Sim	24	24	58542	Material	12,0000
00007	HOMOGENEIZADOR, APLICAÇÃO P/ COLETA DE SANGUE, TIPO AJUSTE AJUSTE DIGITAL MICROPROCESSADO, TIPO TIPO GANGORRA, CAPACIDADE 1 ATÉ 650 ML, COMPONENTES C/ FILTRO EM LINHA, CONTROLE DE FLUXO, COMPONENTES ADICIONAIS SELADORA, PRESILHA SEGURANÇA, TEMPORIZADOR, OUTROS COMPONENTES LEITORA CÓDIGO BARRAS E ALARME, ADICIONAL TECNOLOGIA SEM FIO	Sim	24	24	58542	Material	12,0000

DETALHAMENTO DO ITEM 00001

Descrição detalhada: BOLSA COLETORA DE HEMODERIVADOS, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO COLETA SANGUE, TIPO DUPLA, CAPACIDADE 300 ML, COMPOSIÇÃO TUBO DE COLETA, AGULHAS, OUTROS COMPONENTES COM CPDA-1, ADICIONAIS EM SISTEMA FECHADO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA

Código do item: 52053

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 30.000,0000

Vigência inicial: 16/04/2025

Vigência final: 15/04/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00001:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	55.972.087/0001-50	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	30.000,0000	35.0000

UNIDADE(S) ITEM 00001

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	30000.00000	30000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00001

Qtd. máxima para adesão 60000.00000

Qtd. disponível para adesão: 60000.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00002

Descrição detalhada:	BOLSA COLETORA DE HEMODERIVADOS, MATERIAL PVC, TIPO USO P/ PLAQUETAS DE 5 DIAS , APLICAÇÃO COLETA SANGUE, TIPO TRIPLA, CAPACIDADE 450 ML, COMPOSIÇÃO TUBO DE COLETA, AGULHAS, PROTETOR, OUTROS COMPONENTES COM CPDA-1, ADICIONAIS EM SISTEMA FECHADO, COLETA AMOSTRA À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA
Código do item:	52075
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	65.000,0000
Vigência inicial:	16/04/2025
Vigência final:	15/04/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00002:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	55.972.087/0001-50	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	65.000,0000	44.0000

UNIDADE(S) ITEM 00002

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	65000.00000	65000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00002

Qtd. máxima para adesão	130000.00000
Qtd. disponível para adesão:	130000.00000
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00003

Descrição detalhada: CONJUNTO COLETA COMPONENTES SANGUE, APLICAÇÃO PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS E PLAQUETAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA CÂMARA SEPARAÇÃO, LINHA ASPIRAÇÃO, COMPONENTES BOLSA AMOSTRA, ARMAZENAMENTO DE CH E PLAQUETAS, OUTROS COMPONENTES BOLSAS DE TRANSFERÊNCIA E FILTRO LEUCODEPLETOR, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL

Código do item: 54512

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 52.000,0000

Vigência inicial: 16/04/2025

Vigência final: 15/04/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00003:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	55.972.087/0001-50	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	52.000,0000	90.0000

UNIDADE(S) ITEM 00003

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	52000.00000	52000.00000

ADESÕES(S) ITEM 00003

Qtd. máxima para adesão	104000.00000
Qtd. disponível para adesão:	104000.00000
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00004

Descrição detalhada:	HOMOGENEIZADOR, APLICAÇÃO P/ COLETA DE SANGUE, TIPO AJUSTE AJUSTE DIGITAL MICROPROCESSADO, TIPO TIPO GANGORRA, CAPACIDADE 1 ATÉ 650 ML, COMPONENTES C/ FILTRO EM LINHA, CONTROLE DE FLUXO, COMPONENTES ADICIONAIS SELADORA, PRESILHA SEGURANÇA, TEMPORIZADOR, OUTROS COMPONENTES LEITORA CÓDIGO BARRAS E ALARME, ADICIONAL TECNOLOGIA SEM FIO
Código do item:	58542
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	12,0000
Vigência inicial:	16/04/2025
Vigência final:	15/04/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00004:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	55.972.087/0001-50	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	12,0000	20340.0000

UNIDADE(S) ITEM 00004

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	12.00000	12.00000

ADESÕES(S) ITEM 00004

Qtd. máxima para adesão 24.00000

Qtd. disponível para adesão: 24.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00005

Descrição detalhada:	HOMOGENEIZADOR, APLICAÇÃO P/ COLETA DE SANGUE, TIPO AJUSTE AJUSTE DIGITAL MICROPROCESSADO, TIPO TIPO GANGORRA, CAPACIDADE 1 ATÉ 650 ML, COMPONENTES C/ FILTRO EM LINHA, CONTROLE DE FLUXO, COMPONENTES ADICIONAIS SELADORA, PRESILHA SEGURANÇA, TEMPORIZADOR, OUTROS COMPONENTES LEITORA CÓDIGO BARRAS E ALARME, ADICIONAL TECNOLOGIA SEM FIO
Código do item:	58542
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	12,0000
Vigência inicial:	16/04/2025
Vigência final:	15/04/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00005:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	55.972.087/0001-50	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	12,0000	2732.0000

UNIDADE(S) ITEM 00005

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	12.00000	12.00000

ADESÕES(S) ITEM 00005

Qtd. máxima para adesão 24.00000

Qtd. disponível para adesão: 24.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00006

Descrição detalhada:	HOMOGENEIZADOR, APLICAÇÃO P/ COLETA DE SANGUE, TIPO AJUSTE AJUSTE DIGITAL MICROPROCESSADO, TIPO TIPO GANGORRA, CAPACIDADE 1 ATÉ 650 ML, COMPONENTES C/ FILTRO EM LINHA, CONTROLE DE FLUXO, COMPONENTES ADICIONAIS SELADORA, PRESILHA SEGURANÇA, TEMPORIZADOR, OUTROS COMPONENTES LEITORA CÓDIGO BARRAS E ALARME, ADICIONAL TECNOLOGIA SEM FIO
Código do item:	58542
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	12,0000
Vigência inicial:	16/04/2025
Vigência final:	15/04/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00006:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	55.972.087/0001-50	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	12,0000	18216.0000

UNIDADE(S) ITEM 00006

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	12.00000	12.00000

ADESÕES(S) ITEM 00006

Qtd. máxima para adesão 24.00000

Qtd. disponível para adesão: 24.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

DETALHAMENTO DO ITEM 00007

Descrição detalhada:	HOMOGENEIZADOR, APLICAÇÃO P/ COLETA DE SANGUE, TIPO AJUSTE AJUSTE DIGITAL MICROPROCESSADO, TIPO TIPO GANGORRA, CAPACIDADE 1 ATÉ 650 ML, COMPONENTES C/ FILTRO EM LINHA, CONTROLE DE FLUXO, COMPONENTES ADICIONAIS SELADORA, PRESILHA SEGURANÇA, TEMPORIZADOR, OUTROS COMPONENTES LEITORA CÓDIGO BARRAS E ALARME, ADICIONAL TECNOLOGIA SEM FIO
Código do item:	58542
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	12,0000
Vigência inicial:	16/04/2025
Vigência final:	15/04/2026

FORNECEDOR(ES) ITEM 00007:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	55.972.087/0001-50	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	12,0000	16800.0000

UNIDADE(S) ITEM 00007

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	12.00000	12.00000

ADESÕES(S) ITEM 00007

Qtd. máxima para adesão 24.00000

Qtd. disponível para adesão: 24.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/04/2025 09:16:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RH2L4N>